



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI CM Nº 60/2022, que concede reposição salarial aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Art. 1º Fica suprimido do texto o inciso II, do artigo 1º, da referida lei acima, com a seguinte redação:

II - Abono no valor de R\$ 118,79 (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos) a partir de 1º de maio de 2022, incorporado aos vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 2º O Parágrafo único, do artigo 1º, da referida lei acima passa vigorar com seguinte redação em virtude da supressão prevista no artigo 1º:

Parágrafo único O reajuste salarial concedido nos termos do inciso I deste artigo será extensivo aos aposentados e pensionistas em paridade com servidores ativos, nos termos do art. 50 da Lei nº 8.703, de 22 de dezembro de 2004.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 19 de abril de 2022

Ver. Marcio Colombo

VEREADOR

